

FREGUESIA DE GERAZ DO LIMA (SANTA MARIA)**Aviso n.º 19512/2010**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se:

Na sequência do respectivo procedimento concursal, aberto ao abrigo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, ao abrigo dos artigos 72.º e n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; conjugados com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Rosa Maria Pedra Lopes Barros, com a categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente ao montante pecuniário de 237.5€ correspondente à 1.ª posição remuneratória do 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, com efeitos no dia 08 de Setembro de 2010.

Junta de Freguesia de Geraz do Lima — Santa Maria, 14 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta, *Armando Dias Fernandes*.

303718121

FREGUESIA DE LEVER**Editais n.º 943/2010**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada, em 13 de Setembro de 2010, pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Lever, por delegação de competências, a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado de 1 postos da carreira de Assistente Técnico, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 96 de 18 de Maio de 2010.

Candidatos aprovados

Telma Samaritana Rodrigues Ferreira Meireles — nota final 15.24

Lever, 13 de Setembro de 2010. — *Manuel José Dias Oliveira Gama*, Presidente da Junta de Freguesia de Lever.

303735123

FREGUESIA DE PROENÇA-A-NOVA**Aviso n.º 19513/2010****Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Proença-a-Nova de 21 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Freguesia:

Um posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (coveiro);

2 — Não estão constituídas reservas de recrutamento nesta Freguesia e não deverá ser efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento — actualmente Direcção-Geral da Administração e Emprego Público — por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição da referida reserva, nos termos conjugados no n.º 1 do artigo 4.º, com o n.º 1 do artigo 43.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação

de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 21 de Setembro de 2010.

5 — O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira de Assistente Operacional, de acordo com a descrição do conteúdo funcional em anexo à Lei n.º 12-A/2008, nas seguintes áreas funcionais:

Um posto de trabalho para exercer funções de coveiro nos Cemitérios de Moita e Vergão — Execução de todo o processo relacionado com funerais e manutenção dos cemitérios.

6 — Local de trabalho: Na área da Freguesia de Proença-a-Nova

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisito Habitacional:

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato: nascido até 31 de Dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade; entre 1 de Janeiro de 1967 a 31 de Dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade; nascidos após 1981 — 9.º ano. Não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Requisitos específicos: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01.

9 — Posição remuneratória: Atento o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de Fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora, Junta de Freguesia e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento de formulário obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Proença-a-Nova e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia de Proença-a-Nova, Rua Júlio Grilo n.º 1, 6150-521 Proença-a-Nova

10.2 — Não é possível apresentar a candidatura, reclamações, recursos, quaisquer documentos ou solicitações referentes ao procedimento concursal por via electrónica.

10.3 — A apresentação das candidaturas deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, através de fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e experiência;

c) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição das actividades/funções que actualmente executa;

d) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e susceptíveis de influírem na avaliação.

10.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos referidos no ponto anterior, aos candidatos que se encontrem a exercer funções na Junta de Freguesia de Proença-a-Nova, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais e que serão, oficiosamente, entregues ao júri do procedimento, pelos serviços da Junta de Freguesia.

10.5 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, devendo declarar no requerimento, por sua honra e em alíneas separadas relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontra.

10.6 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.7 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

10.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão no concurso, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção

11.1 — No presente recrutamento serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios, referidos no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro: prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

A. Prova de conhecimentos — destina-se a avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos será de natureza prática, com a duração máxima de 60 minutos, consistindo na execução das seguintes tarefas:

- i) Abertura de sepulturas;
- ii) Abaulamento de sepultura.

A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:

Celeridade na execução da tarefa;
Qualidade da Realização;
Utilização do equipamento de forma correcta e em segurança.

B. Avaliação psicológica — visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação deste método de selecção é a que consta no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa do método de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = (60PC + 40AP) / 100$$

sendo: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos e AP = Avaliação Psicológica.

11.2 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios: Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, com a valorização prevista nos n.º 4 e 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01, obedecendo aos seguintes critérios:

A. Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Neste método são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a que se referem os constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Este factor é valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA+FP+EP+AD)/4$$

Sendo: AC= Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP= Formação Profissional; EP= Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

B. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa do método de selecção

que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = (40AC + 60EAC) / 100$$

sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja elevado, e por forma a não causar prejuízo à normal actividade dos serviços, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro).

13 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos do previsto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — O júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns métodos de selecção que dada a sua especificidade assim o exijam.

15 — Em caso de igualdade de valorização, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada nas instalações desta Freguesia.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público na Junta de Freguesia de Prouença-a-Nova.

21 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3 e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção nos termos do diploma supra mencionado.

22 — O Júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: João Manuel Farinha Sequeira, Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Prouença-a-Nova.

Vogais efectivos: Luís Manuel Cardoso Sequeira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Prouença-a-Nova que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Albino da Silva Martins, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de Prouença-a-Nova.

Vogais suplentes: Maria da Conceição Ribeiro Cardoso Martins, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Prouença-a-Nova, Sandra Sofia Santos Leal Tavares, técnica superior da Câmara Municipal de Prouença-a-Nova.

23 — Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara e por extracto no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num Jornal de expansão nacional.

Prouença-a-Nova, em 22 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta, José António Roque Martins.